

DECRETO Nº 6.950, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**DELEGA PODERES ESPECIAIS AO
SECRETÁRIOS (A) MUNICIPAIS
DE LIMEIRA DO OESTE DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura municipal de Limeira do Oeste/MG a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços disponibilizada à população;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO, a possibilidade de delegação das atribuições que não sejam de competência exclusiva do gestor, previstas no parágrafo único do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados poderes especiais aos Secretários Municipais para controlar a execução orçamentária no âmbito de sua respectiva Secretaria, das atividades inerentes ao processo de execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Compreendem-se no processo de execução orçamentária e financeira, especialmente:

- I) A ordenação de despesas;
- II) O pagamento de despesas e a emissão do respectivo documento comprobatório da quitação;

III) A liquidação de despesas e emissão de documento de liquidação do

empenho de despesa;

IV) A preparação dos processos de despesas para pagamento, inclusive

empenhos e notas de empenho; e

V) Todos os demais atos necessários ao atendimento das normas jurídicas

aplicáveis à execução orçamentária, com objetivo de garantir a sua legalidade.

Art. 2º. Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para

homologar e adjudicar certames, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como praticar os demais atos destinados à autoridade superior, previstos na Lei Federal 14.133/2.021.

§1º. Não se incluem na delegação prevista no caput deste decreto as competências para autorizar a abertura de processos licitatórios e firmar contratos administrativos.

§2º. A competência de que trata o caput deste artigo é realizada pelo Secretário de Administração, quando se tratar da aquisição de materiais ou prestação de serviços em um único processo para mais de uma secretaria e com celebração de um único contrato administrativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

Leandro de Souza Carvalho
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal